



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1923/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), conforme segue:

06-ESPORTE E CULTURA	
01-ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – Manutenção da Divisão de Esporte	
212-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	34.000,00
221-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica..R\$	5.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>39.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

06-ESPORTE E CULTURA	
01-ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – Manutenção da Divisão de Esporte	
215-3.3.90.31.00.00.00.00-1000- Premiação culturais, artísticas e científicas.....R\$	20.000,00
216-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material, Bem Serviço para Distribuição Grat. R\$	8.000,00
218-3.3.90.33.00.00.00.00-1000-Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	1.000,00
219-3.3.90.34.00.00.00.00-1000-Outras Desp.Pessoal.Decorrer contrato.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>39.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal